



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

DELIBERAÇÃO CEE 213/2023 **(REVOGADA PELA DELIBERAÇÃO CEE 240/2025)**

Estabelece orientações e fixa diretrizes gerais para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Estado de São Paulo

O Conselho Estadual de Educação, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal 9.394/1996, na Lei Estadual 10.403/1971, nas Diretrizes Curriculares Nacionais expressas nas Resoluções CNE/CEB 04/2010 e 07/2010 e CNE/CP 02/2017, na Deliberação CEE 169/2019 e à vista da Indicação CEE 220/2023,

Delibera:

Art. 1º Esta Deliberação normatiza o atendimento escolar de crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, a ser realizado, de maneira articulada, nas etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O acesso e a permanência do atendimento nos diferentes segmentos da Educação Infantil é de responsabilidade dos municípios.

Seção I - Dos Fundamentos do Atendimento Escolar na Infância

Art. 3º A faixa etária de 0 (zero) a 10 (dez) anos integra o período de vida denominado infância, compreendida como uma fase específica que requer o interagir, o conviver e o brincar para os processos de aprendizagem da criança.

Parágrafo único. Considera-se a criança desta faixa etária como sujeito de direitos e saberes em pleno processo de desenvolvimento cognitivo, físico, social, afetivo, cultural e linguístico.

Art. 4º O processo de desenvolvimento na infância pressupõe ações articuladas e sequenciais entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a fim de se respeitar a maturação progressiva da criança, bem como o seu ritmo *continuum* de aprendizagem, respeitada a intencionalidade curricular de cada etapa.

Seção II - Do Regime de Colaboração para o Atendimento Escolar da Infância

Art. 5º Reitera-se a realização do atendimento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos desta Deliberação e da Indicação CEE 220/2023, pelos Sistemas de Ensino Municipal e Estadual, sob o regime de colaboração para a proposição de políticas do atendimento escolar.

§1º O Município, nos termos da legislação vigente, é competente para autorizar o funcionamento e supervisionar os estabelecimentos exclusivos de Educação Infantil, mantidos pelo Poder Público Municipal e pela iniciativa privada, no âmbito do seu território.

§2º As instituições privadas que mantêm Educação Infantil, juntamente com outra etapa da Educação Básica, integram o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, com base na presente Deliberação, na Deliberação CEE 138/2016, e na Indicação CEE 141/2016.

Seção III - Do Ato de Autorização das Instituições de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 6º O ato de autorização de funcionamento e o processo de supervisão das instituições referidas no §2º do artigo 5º, são de competência da Diretoria de Ensino (Órgãos Regionais dos Sistemas de Ensino) a que se encontram jurisdicionadas.

Art. 7º Os municípios que optarem por se integrar ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, nos termos das normas vigentes, terão o processo regulatório para o Ensino Fundamental e Médio



estabelecido pelas normas deste Conselho.

Art. 8º A autorização e funcionamento de escolas destinadas ao atendimento da Infância devem levar em consideração, além das previsões da Deliberação CEE 138/2016 e Indicação CEE 141/2016, a organização e estruturação dos espaços físicos, mobiliário, equipamentos e recursos, de modo a contemplar as necessidades específicas da faixa etária, de acordo com as "Normas Técnicas para Creches e Estabelecimentos Congêneres", Resolução (Secretaria da Saúde) 44/1992 e Indicação CEE 220/2023.

Art. 9º A Proposta Pedagógica, dos municípios que integram o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo ou daqueles que aderiram ao Currículo Paulista e das Instituições, deve contemplar a intencionalidade educativa do atendimento escolar da Infância, evidenciando os direitos das crianças à educação e ao cuidado no cotidiano escolar, de forma indissociável.

Parágrafo único. São critérios de funcionamento a serem especificados na Proposta Pedagógica, em consonância com o disposto, na Base Nacional Comum Curricular, no Currículo Paulista, e nesta Deliberação:

- a) a organização dos tempos das crianças e dos adultos;
- b) intencionalidade educativa dos agrupamentos;
- c) a disposição dos espaços, materiais e recursos;
- d) a formação docente e dos funcionários no contexto;
- e) a relação com as famílias;
- f) as metodologias de ação, experiências propostas, documentação pedagógica e os processos de avaliação.

Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogando-se a Deliberação CEE 140/2016 e Indicação CEE 144/2016.

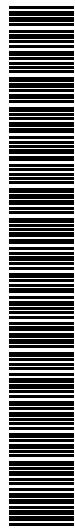
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de abril de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO CEE 213/2023 – Publicada no DOE em 06/04/2023 – Seção I - Página 30
Res. Seduc de 18/04/2023 – Publicada no DOE em 20/04/2023 – Seção I - Páginas 25 – 26





CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2023/00099
INTERESSADO	Conselho Estadual de Educação
ASSUNTO	Estabelece orientações e fixa diretrizes gerais para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Estado de São Paulo
RELATORES	Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Ghisleine Trigo Silveira, Márcia Aparecida Bernardes, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
INDICAÇÃO CEE	Nº 220/2023 CP Aprovada em 05/04/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 APRESENTAÇÃO

O documento apresenta diretrizes do atendimento escolar de 0 a 10 (zero a dez) anos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, a ser realizado, de maneira articulada, nas etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A Portaria CEE-GP 427, de 03/12/2021, designou os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Fábio Marinho Aidar, Márcia Aparecida Bernardes, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede para compor a Comissão da Educação Infantil com a finalidade de realizar estudos e apresentar proposta preliminar sobre Educação Infantil e Transição para o 1º Ano do Ensino Fundamental, com vistas à revisão da Deliberação CEE 140/2016.

Embora a Deliberação CEE 140/2016 e a Indicação CEE 144/2016 estabeleçam diretrizes para autorização de funcionamento de estabelecimentos de Educação Infantil, o presente documento tem a intenção de ampliar as orientações para o atendimento escolar nessa faixa etária. É importante destacar que houve um aumento da procura por creches e pré-escolas no âmbito público e privado e por vezes, há uma inadequação sobre a estrutura predial dos estabelecimentos de Educação Infantil, bem como uma necessidade de direcionar as informações sobre ambientes e espaços, e aspectos pedagógicos. Ademais, este documento aborda o conceito de infância envolvendo a faixa etária de 0 (zero) a 10 (dez) anos, o que implica uma especial articulação e uma continuidade dos segmentos da Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Esta Indicação foi pensada com a colaboração da UNCME/SP, entidade que representa os Conselhos Municipais de Educação do Estado de São Paulo e a UNDIME/SP, representando os municípios do Estado de São Paulo¹.

1.1.1 BREVE HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA

A infância é uma concepção que se transforma e se ressignifica de acordo com a história e a cultura de cada sociedade.

As efetivas mudanças econômicas, políticas e sociais que ocorreram nos últimos tempos - a participação da mulher no mercado de trabalho; a intensificação da urbanização; os movimentos pelos direitos sociais; os avanços das pesquisas e políticas de desenvolvimento e educação; o aumento da demanda por Instituições de Educação Infantil trouxeram à infância novas perspectivas.

Atualmente, a infância é considerada como uma etapa de vida que possui especificidades próprias e direitos, torna-se além de responsabilidade exclusiva dos cuidados maternos-familiares, um dever público

¹ A União dos Conselhos Municipais do Estado de São Paulo (UNCME/SP) está representada pelo seu Presidente Milton Herrera. A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo (UNDIME/SP) está representada pela Presidente Márcia Bernardes, Conselheira do CEE/SP, designada nesta Comissão.



CEESPDCI202300932

do Estado e da sociedade como um todo (Constituição Federal 1988, ECA 1990).

A concepção de criança, como um sujeito de direitos, defende a identidade e a maneira singular dela ser e estar no mundo, como declaram as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), expressas na Resolução CNE/CEB 05/2009:

"a criança como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura." (BRASIL, 2009).

Nessa direção, o Currículo Paulista enfatiza que:

"a infância caracteriza-se por intensos processos cognitivo, físico, social, afetivo, cultural e linguístico". Portanto, afirma que a Educação Infantil é irrefutável como *"tempo de vivência das infâncias, como forma de potencializar a formação integral das crianças, apoiando seu processo de desenvolvimento (...)"* (Currículo Paulista, 2019, p.51-52).

O Currículo Paulista enfatiza, ainda, que:

"a infância não se refere apenas a um tempo cronológico, a uma etapa de desenvolvimento, mas, também, a um lugar social e simbólico construído nas diferentes culturas. Por isso, é preciso falar sobre infâncias no plural, respeitando a diversidade das culturas locais." (Currículo Paulista, 2019, p.51).

A concepção de infância e, consequentemente, as normas jurídicas promulgadas nos últimos anos, impactam, direta e indiretamente, as práticas de atendimento escolar das crianças paulistas.

1.1.2 PRESSUPOSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A legislação e as pesquisas na área da Educação e da Infância constroem a imagem de criança, o conceito de aprendizagem e o papel da escola de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Quem é a criança da contemporaneidade e como ela se relaciona, interage, aprende? Quais as finalidades da escola de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental?

As teorias socioconstrutivistas defendem que o ser humano se desenvolve na relação com o outro, portanto, com a cultura (Piaget, Vygotsky, Bruner)². Assim, a criança, desde seu nascimento, apresenta intrinsecamente uma vontade de agir, interagir, de movimentar, de descobrir e explorar o ambiente ao seu redor (BRUNER, 1998 e 2008)³.

Nessa perspectiva, Rinaldi (1998 e 2012)³ afirma que a criança tem um *"potencial energético com os seus milhões de neurônios, uma força de quem quer crescer, uma riqueza e curiosidade para pesquisar o porquê das coisas (...) um modo próprio e repleto de sentidos, isto é, de direções e desejos de conhecimento e da vida."* Os estudos recentes⁴ destacam ainda que a criança, além de seu potencial cerebral e corporal para crescer, em seu processo filogenético, nasce com um patrimônio da humanidade, com um legado histórico: *"Você nasce por meio dos genes dos seus pais... de seus avós... Você é um pedaço de história (...)"* (COCCIA, 2021).

Ou seja, **desde bebê as crianças têm sua história e são competentes para se relacionar e interagir, para construir teorias interpretativas do real, hipóteses e metáforas como possibilidades cognitivas.** Portanto, há que se considerar o papel ativo das crianças e as interações de qualidade na construção e aquisição da aprendizagem.

O cérebro humano é fortemente plástico, isto é, nos primeiros 7 - 8 anos de vida há uma explosão neuronal que favorece possibilidades do desenvolvimento. Entretanto, as informações genéticas não são

² ³ PIAGET, Jean. **A formação do símbolo na criança. Imitação, Jogo e Sonho, Imagem e Representação.** Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1990.

PIAGET, Jean. **Seis Estudos de Psicologia.** 24a.Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

VYGOTSKY, Lev Semenovich. **A formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes, 1998. VYGOTSKY, Lev Semenovich. **Pensamento e Linguagem.** São Paulo: Martins Fontes, 1998. BRUNER, Jerome. **Sobre o conhecimento. Ensaio da mão esquerda.** São Paulo: Phorte, 2008.

BRUNER, Jerome. **I processi di conoscenza dei bambini e l'esperienza educativa.** Reggio Emilia: Centro di Documentazione e Ricerca Educativa Nidi e Scuole dell'Infanzia, 1998.

³ RINALDI, Carla. **I pensieri che sostengono l'azione educativa.** Reggio Emilia: Centro di Documentazione e Ricerca Educativa Nidi e Scuole dell'Infanzia, 1998.

RINALDI, Carla. **Diálogos com Reggio Emilia. Escutar, Investigar e Aprender.** São Paulo: Paz e Terra, 2012.

⁴ COCCIA, 2021, TEDESCHI, 2023, MUSSAN, 2017.



suficientes para estabelecer a conexão entre os milhões de neurônios e muitos ocorrem na interação com o ambiente externo. Nesse sentido, é fundamental oferecer contextos adequados à enorme potencialidade das crianças, nos ambientes que frequentam, com particular atenção ao escolar.

A aprendizagem não acontece por meio da transmissão ou reprodução das informações, mas se configura como um processo de construção de significados na relação com o ambiente, os pares e os adultos.

A escola de Educação Infantil ou a escola de Ensino Fundamental não são locais de preparação para o futuro e para o mundo, elas são o próprio mundo para a criança, bem como um direito, e enquanto tal, uma responsabilidade, uma oportunidade de crescimento e desenvolvimento, um recurso fundamental para a construção de conhecimento e para o conviver.

"a criança como um cidadão, como um membro da família, requerendo relacionamentos com outras crianças e com adultos para fazer um uso pleno de suas enormes aptidões para aprender e viver uma boa infância (...) A instituição como um direito de cidadania, um meio de inclusão na sociedade civil, uma oportunidade pedagógica, mas também como parte da infra-estrutura necessária para a sociedade civil, para uma democracia." (DAHLBERG, MOSS e PENCE, Porto Alegre: Penso, 2018).

O papel das Instituições de Educação da Infância se amplia contribuindo para a organização das famílias e comunidade.

1.1.3 ATENDIMENTO ESCOLAR DA INFÂNCIA

A partir da concepção de criança competente para aprender, se comunicar e interagir, como organizar um cotidiano rico de experiências e aprendizagens à criança contemporânea?

1.1.4 ASPECTOS PEDAGÓGICOS, A BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM E O CURRÍCULO PAULISTA

O presente documento propõe elementos estruturantes para o funcionamento das Instituições de Educação Infantil e a continuidade do processo de desenvolvimento e aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Neste sentido, os processos autorizativos estabelecidos na Deliberação CEE 138/2016 devem ser complementados considerando:

Proposta Pedagógica

A proposta pedagógica de cada instituição declara as intencionalidades educativas do atendimento, isto é, evidencia como os direitos das crianças à educação e ao cuidado ocorrerão no cotidiano escolar, torna visível os critérios de seu funcionamento, tais como: a organização do trabalho; os tempos das crianças e dos adultos; a disposição dos espaços, materiais e recursos; a relação com as famílias e comunidade; as metodologias de ação e os processos de avaliação.

É importante destacar que a Proposta Pedagógica deve estar **em consonância com os fundamentos pedagógicos do Currículo Paulista**: o compromisso com a Educação Integral; o compromisso com o desenvolvimento de competências; o compromisso com a alfabetização, o letramento e os (multi)letramentos em todas as áreas do conhecimento; o estímulo e o apoio à construção do Projeto de Vida dos Estudantes; Cultura Digital: o estudante como consumidor e produtor de tecnologia; o processo de avaliação a serviço das aprendizagens de todos os estudantes.

Ambiente

É importante considerar as especificidades com relação ao ambiente para as crianças da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Além do contido na Deliberação CEE 138/2016, que disciplina procedimentos para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e cursos da Educação Básica, cabe enfatizar a legislação complementar que deve nortear a estruturação dos prédios, espaços e ambientes, destacando-se, entre outros aplicados:

A Resolução SS 44, de 30 de janeiro de 1992, que trata das “*Normas Técnicas para Creches e Estabelecimentos Congêneres*”, apresenta por objetivo “*assegurar um espaço educativo para crianças de 0 a 6 anos e 11 meses de idade, favorecendo o seu crescimento e desenvolvimento e propiciando a construção do seu conhecimento e do mundo. Para isso deve garantir ações sociais, pedagógicas, alimentares e ambiente hígido*”. Aponta a Resolução que estes estabelecimentos terão em sua organização três unidades:

- ADMINISTRAÇÃO E APOIO (cozinha / lactário; despesa / almoxarifado; vestiário / sanitário para



funcionários; sala de apoio técnico; área de serviço / lavanderia); 2 - ATENDIMENTO E CUIDADOS (berçário / solário; banho / troca / sanitários infantis; refeitório infantil / copa; sala de amamentação; sala de atendimento à saúde); 3 - ATIVIDADES E LAZER (áreas de múltiplas atividades internas / repouso (sala / galpão); área de múltiplas atividades externas (parquinho infantil).

Os Parâmetros básicos de infraestrutura para Instituições de Educação Infantil (BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para Instituições de Educação Infantil. Brasília : MEC, SEB, 2006), elaborados em parceria com a UNDIME, reforçam a necessidade de *"adequação dos ambientes internos e externos (arranjo espacial, volumetria, materiais, cores e texturas) com as práticas pedagógicas, a cultura, o desenvolvimento infantil e a acessibilidade universal, envolvendo o conceito de ambientes inclusivos."* (p. 21).

As considerações acenam para referenciais mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições (creches e pré-escolas e anos iniciais do Ensino Fundamental) públicas e privadas, atendendo às especificidades das faixas etárias contempladas e as necessidades de : a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; b) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças; c) instalações para preparo e/ou serviços de alimentação; d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, em conforme com as diretrizes curriculares e os princípios de atendimento da infância.

Recentemente, pesquisas⁵ mostram que o espaço, quando bem planejado e organizado, pode provocar aprendizagens e relações, sendo, por isso, fundamental que o mobiliário, bem como os respectivos materiais, brinquedos, recursos sejam muito bem pensados para a necessidade, interesse e possibilidade de cada faixa etária.

Aqueles que projetam espaços nas quais as crianças passarão muitas horas do dia, em uma idade em que o cérebro, o corpo e os sentimentos são extraordinariamente reativos e estão passando por uma formação rápida, devem ter consciência das possibilidades que o espaço oferece às crianças para que elas possam expressar e desenvolver todo seu equipamento genético (...) (Vecchi In Ceppi e Zini, 2013, p.143).

O ambiente acolhedor e inteligente impacta no acolhimento, bem-estar, desenvolvimento e aprendizagem das crianças de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Agrupamentos

A Educação Infantil é um importante espaço de convivência social e aprendizagem. Segundo a Base Nacional Comum Curricular, a Educação Infantil é o início e o fundamento do processo educacional, além de proporcionar uma situação de socialização estruturada (BNCC, 2017, p.34).

É significativo mencionar que a convivência social das crianças precisa atender às particularidades e necessidades específicas de cada faixa etária. Os bebês de até um ano de idade, por exemplo, possui um tempo de descanso, uma alimentação específica e procedimentos de higiene diferentes de crianças de 3 anos, ou seja, pensar em agrupamentos etários pode ser um dos caminhos para a organização das instituições de Educação Infantil.

Nessa direção, foram realizados estudos de documentos oficiais nacionais e internacionais, e a partir de uma análise das experiências das redes municipais paulistas, observou-se que há uma variedade de nomenclaturas por grupo etário, tais como: berçário, maternal, grupo 1, sala dos 'Bem pequenos', entre outras. Para as instituições que façam a escolha de organizar os agrupamentos por faixa etária, uma possibilidade pode ser nomeá-los conforme a idade: Grupo 1 (para crianças que completem 1 ano até 31 de março); Grupo 2 (para crianças que completem 2 anos até 31 de março); Grupo 3 (para crianças que completem 3 anos até 31 de março); Grupo 4 (para crianças que completem 4 anos até 31 de março); Grupo 5 (para crianças que completem 5 anos até 31 de março). Destaca-se, todavia, que a instituição que optar por tal organização é imprescindível garantir no cotidiano escolar momentos nos quais as crianças de diferentes faixas etárias se encontrem, convivam, participando de brincadeiras e propostas pedagógicas

⁵ O livro - CEPPI, Giulio e ZINI, Michele. **Crianças, Espaços e Relações. Como projetar ambientes para a educação infantil**. Porto Alegre: Penso, 2013 - reúne pesquisas sobre arquitetura com a intencionalidade de: a) apresentar critérios de qualidade, identificando características fundamentais para um espaço escolar desejável às crianças; b) revelar elementos de projetos a respeito da distribuição do espaço e qualidades de iluminação, cores, materiais, sons, microclima; c) proporcionar ferramentas para análise e indicações do design interior e design exterior de escolas de educação infantil.



coletivas.

Sobre o corte etário, salienta-se que o Parecer do Conselho Nacional de Educação Resolução 02/2018 regulamenta em seu Art.2º que: “*para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.*”

Por fim, ainda sobre os Agrupamentos, o Parecer CEE/CEB 22/1998, sobre a relação adulto-criança, indica a seguinte proporção: • 1 professor para 6 a 8 bebês de 0 a 2 anos; 1 professor para cada 15 crianças de 3 anos; • 1 professor para cada 20 crianças de 4 a 6 anos. Esse referencial articulado às orientações mínimas de infraestrutura visam o atendimento e desenvolvimento integral das crianças nos estabelecimentos de ensino.

Formação no Contexto de Professores e Funcionários

A formação profissional no contexto da escola é estruturante para a garantia da qualidade do atendimento, pois é uma ação de reflexão e construção da consciência dos modos e significados do próprio trabalho.

Nesse aspecto, a prática pedagógica não pode estar separada dos princípios e valores do projeto educativo, portanto, a formação no contexto da escola possibilita pensar e avaliar a consonância entre a intencionalidade educativa e o que ocorre no dia-dia escolar. É a possibilidade de acompanhar e garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiência, as competências propostas pelos documentos oficiais.

Os profissionais da educação, “*OS PROFESSORES - COMO AS CRIANÇAS E TODAS AS OUTRAS PESSOAS - SENTEM A NECESSIDADE DE CRESCER EM SUAS COMPETÊNCIAS; DESEJAM TRANSFORMAR EXPERIÊNCIAS EM PENSAMENTOS, OS PENSAMENTOS EM REFLEXÕES, E ESTAS EM NOVOS PENSAMENTOS E NOVAS AÇÕES.*” (MALAGUZZI In Edwards At All, Porto Alegre: Penso, 2016)

Documentação Pedagógica

A documentação pedagógica é um significativo processo da prática pedagógica, um importante instrumento de (re)planejamento e avaliação do trabalho, bem como, uma forma democrática de comunicação com as famílias e a comunidade sobre o trabalho.

Os diversos registros do cotidiano da escola (relatórios, portfólios, diários, fotografias, filmagens, produções infantis, etc.), quando organizados a partir de uma reflexão teórica, apontam caminhos para a continuidade e aprofundamento da práxis pedagógica, tornando-se um valioso instrumento para o professor. Ademais, esses registros, individuais e do grupo de crianças, revelam a beleza do processo de aprendizagem e desenvolvimento infantil.

Nessa perspectiva, a documentação pedagógica enquanto ação e contínua avaliação, ao mesmo tempo que atribui sentido, é um processo que estrutura a experiência educativa e de gestão, legitimando a relevância da educação e da cultura infantil.

1.1.5 EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: A IMPORTÂNCIA DA CONTINUIDADE

Como pensar a transição da criança da Educação Infantil para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sem descuidar do fato de que a infância não está finalizada junto com a Educação Infantil, mas segue nos anos iniciais do Ensino Fundamental?

É imprescindível planejar e cuidar da transição da criança da Educação Infantil para os primeiros anos do Ensino Fundamental. Isso significa pensar nas ações pedagógicas de continuidade, valorizando o brincar, as interações e as experiências como estruturantes da aprendizagem para as crianças; bem como, garantir um ambiente adequado aos interesses e necessidades das crianças de 6 a 10 anos, pensando não apenas no mobiliário, objetos e materiais a serem ofertados, mas também na integração a ser pensada entre as propostas pedagógicas das duas etapas, na passagem para o primeiro ano do Ensino Fundamental, uma vez que esta série praticamente finaliza o ciclo da primeira infância.



Para o Currículo Paulista (2019, p.65-66):

"A criança passa, continuamente, por processos de transição, que vão desde as mudanças dos espaços físicos, trocas ou substituições de professores, ou mesmo entradas e saídas de colegas do grupo. Cabe à instituição minimizar os impactos dessas mudanças a partir de propostas que ampliem as situações de interação da criança com os diversos espaços e pessoas. (...) O último ano da pré-escola deve ser marcado pela parceria entre instituição de Educação Infantil e escolas de Ensino Fundamental a fim de que, juntas, pensem ações que favoreçam este processo de transição. (...) preservar e considerar os direitos de conviver, brincar, interagir, explorar, participar e conhecer-se são ações que podem contribuir, e muito, com a inserção da criança na etapa seguinte da Educação Básica."

Salienta-se que, por vezes, há uma ruptura de forma geral de uma etapa para a outra: muda-se de escola ou de prédio, de espaço, de mobiliário (por exemplo, algumas escolas de Ensino Fundamental não tem parque). Alteram-se, em muitas situações, a rotina (crianças de 6, 7, 8 anos a maior parte do tempo ficam sentadas nas carteiras de frente para a lousa) e as propostas pedagógicas valorizam unicamente a transmissão do conteúdo. Nessa direção, importante privilegiar a continuidade dos momentos de brincar, a presença de práticas do desenho, de produção artísticas em suas diferentes manifestações, de propostas que envolvam o corpo, de trabalhos em pequenos grupos, entre outras que garantam tempos e espaços para brincadeiras e interações. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental podem e devem garantir que as boas experiências da Educação Infantil sejam aprofundadas respeitando o ritmo e especificidades das crianças de 6 a 10 anos.

1.1.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, a presente Indicação descreve considerações significativas para a abertura e funcionamento das escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como o direito da criança à continuidade e à articulação dos processos de cuidar e educar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Quando um bebê nasce, em nossa sociedade, há uma importante reflexão sobre o valor da vida e da própria humanidade. Uma reflexão sensível e importante é criar condições aos direitos dos bebês e das crianças.

Quando damos valor ao nascimento, à sua história e às suas potencialidades de aprender, interagir e comunicar, que valor damos às instituições de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental?

O presente documento traz importantes referenciais para que o valor da qualidade aconteça no dia a dia da Escola de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A escola na contemporaneidade é um local de aprendizagem, de crescimento e de possibilidade de transformação social.

2. CONCLUSÃO

2.1 Submetemos ao Conselho Pleno, o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 29 de março de 2023.

a) Cons^a Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti
Relatora

a) Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Relatora

a) Cons^a Márcia Aparecida Bernardes
Relatora

a) Cons^a Marlene Aparecida Zanata Schneider
Relatora

a) Cons^a Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
Relatora



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala “Carlos Pasquale”, em 05 de abril de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

INDICAÇÃO CEE 220/2023	– Publicada no DOE em 06/04/2023	- Seção I - Página 30
Res. Seduc de 18/04/2023	– Publicada no DOE em 20/04/2023	- Seção I - Páginas 25 – 26

